

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020****TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 10/2020, DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, CEP: 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.547.436/0001-63, sediada na Av. Visconde de Guarapuava, 3.444 - conjunto 302 - 3º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.250-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. ANA LEONOR COELHO MORENO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720058/2020-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, têm em si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogar a data da vigência contratual de **29/12/2021 a 28/12/2022**.

1.2. Reajustar o preço contratado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período (10,951950%), com efeito financeiro a partir de 01/10/2021 conforme planilha abaixo:

item	descrição do item	nº cópias - franquia	preço por cópia da franquia	nº cópias - excedente	preço por cópia do excedente	preço mensal - franquia	preço mensal - excedente
07	monocromática - franquia	10.727	R\$ 0,166			R\$ 1.780,68	
08	monocromática - excedente			7.152	R\$ 0,111		R\$ 793,87
09	policromática - franquia	246	R\$ 1,387			R\$ 341,20	
10	policromática - excedente			164	R\$ 1,110		R\$ 182,04
11	multifuncional - franquia	11.817	R\$ 0,166			R\$ 1.961,62	
12	multifuncional - excedente			7.879	R\$ 0,111		R\$ 874,57
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 5.933,98</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 71.207,76</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total mensal após o reajuste é de **R\$ 5.933,98 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)** e o valor total global é de **R\$ 71.207,76 (setenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos)** para o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339040-16	170156	OUTRCUSTEIO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

**Gustavo Luis Horn**

Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09

**Ana Leonor Coelho Moreno**

Interativa Locações e Serviços Eireli